

# COMUNICADO TÉCNICO

Crédito e Financiamento



## BNDES atende parcialmente pleito da FIERGS

Na última quinta-feira, a FIERGS enviou um pleito ao BNDES solicitando medidas emergenciais de crédito, em decorrência das consequências geradas pela pandemia do Coronavírus. Dentre elas, instituir junto aos agentes financeiros uma carência de 6 (seis) meses nos financiamentos já contratados.

Ontem, o Presidente do BNDES, Gustavo Montezano, anunciou 4 medidas emergenciais, sendo 3 delas de apoio às empresas, injetando R\$ 35 bilhões em recursos financeiros, sendo elas:

- R\$ 19 bilhões para suspensão integral de juros e principal por 6 meses para as operações diretas;
- R\$ 11 bilhões para suspensão integral de juros e principal por 6 meses para as operações indiretas (repassadas via agentes financeiros);
- R\$ 5 bilhões para ampliação da oferta de capital de giro para empresas com faturamento anual de até R\$ 300 milhões.

Abaixo segue um quadro resumo das medidas e na sequência detalhamos cada uma, inclusive a linha BNDES Finame Materiais que pode ser utilizada como capital de giro.

Linhas	Soluções	Prazos (em meses)	Custo Financeiro	Como acessar
BNDES Renegociação Emergencial	Suspensão das prestações de financiamentos contratados até 23 de março de 2020, com vencimento entre abril e setembro de 2020, inclusive Cartão BNDES. Obs: contratos que finalizam entre abril e setembro de 2020, linhas com subsídio, operações honradas por Fundo Garantidor e de comércio exterior não podem solicitar a suspensão.	Carência: até 6 Prazo Total: mesmo	Mantém o custo do contrato atual	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Operações diretas: pelo site do BNDES, a partir das 18h de 25.03 até 30.06.2020.</li> <li>• Operações indiretas: solicitar junto aos agentes financeiros (bancos) onde a operação foi contratada.</li> </ul>
BNDES Crédito Pequenas Empresas	Capital de giro, limitado a R\$ 70 milhões	Carência: até 24 Prazo Total: até 60	Negociada com o agente financeiro (a partir de 0,72%a.m.)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <a href="#">Canal MPME</a> do BNDES; ou</li> <li>• Direto no agente financeiro (banco)</li> </ul>

Salientamos que o Núcleo de Acesso ao Crédito - NAC da FIERGS está em contato direto com o Banco do Brasil, Badesul, Banrisul, BNDES, BRDE e Caixa visando orientar as empresas na solicitação dos recursos necessários.

CONSELHO DE ARTICULAÇÃO SINDICAL E EMPRESARIAL - CONASE  
NÚCLEO DE ACESSO AO CRÉDITO - NAC/RS

Para maiores informações e/ou esclarecimentos, favor contatar-nos pelo telefone (51) 3347.8508/8566 ou pelo e-mail [nac@fiergs.org.br](mailto:nac@fiergs.org.br)

### [BNDES Renegociação Emergencial](#)

Concessão da suspensão temporária por prazo de até 6 (seis) meses de amortizações de empréstimos contratados junto ao BNDES, nas modalidades direta e indireta às empresas afetadas pela crise - medida conhecida no mercado como *standstill*.

### **ATENÇÃO!**

1. O valor das prestações suspensas será incorporado ao saldo devedor e redistribuído nas parcelas restantes da dívida, mantido o termo final do contrato. Ou seja, **o prazo final de amortização não será estendido**.
2. As demais condições pactuadas, incluindo os **encargos contratuais e a periodicidade de pagamento ficam mantidos**. Ou seja, as demais condições e o prazo final de amortização do financiamento ficam mantidos.
3. Somente será admitida a suspensão de **prestações sucessivas**, com vencimento entre abril e setembro/2020. Nunca de prestações intercaladas.

### **Quem pode solicitar**

Todas as empresas que têm operações com recursos do BNDES e desejem a suspensão, desde que:

No caso das [operações indiretas](#) (operada via agente financeiro) não poderá ser solicitada a renegociação nos seguintes casos:

- Operações de comércio exterior, atualmente sob a responsabilidade da Área de Indústria, Serviços e Comércio Exterior AI;
- operações renegociadas no âmbito das Leis nº 9.138, de 29.11.1995; nº 9.866, de 09.11.1999; e nº 10.437, de 25.04.2002 (securitização de dívidas agrícolas), e as no âmbito da Lei nº 11.775, de 17.09.2008;
  - operações que tenham sido honradas pelo Fundo Garantidor para Investimentos (BNDES FGI) ou por outros fundos garantidores;
- operações que sejam passíveis de pagamento de subvenção econômica na forma de equalização de taxa de juros pelo Tesouro Nacional e/ou de bônus de adimplência, tais como os Programas Agropecuários do Governo Federal (Pronaf, Pronamp, Moderfrota, Moderinfra, Moderagro, ABC, Inovagro, Prodecoop, PCA e Procap-agro);
- dívidas cuja última prestação tenha vencimento entre os meses de abril de 2020 (inclusive) e setembro de 2020 (inclusive).

No caso das [operações diretas](#) não poderá ser solicitada a renegociação nos seguintes casos:

- créditos ou subcréditos objeto de equalização pelo Tesouro Nacional (para ver a lista, [clique aqui](#));
- instrumentos formalizadores de debêntures, em quaisquer de suas modalidades;
- instrumentos que utilizem esquema de pagamento do serviço da dívida por meio da retenção de caixa livre do cliente ("Cash Sweep");
- instrumentos celebrados com os seguintes clientes:
  - que sejam integrantes da Administração Pública Direta;
  - que estejam em regime de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou integrem grupo econômico com devedores nesta condição;
  - que, em 17 de fevereiro de 2020, possuam apontamento que, por sua gravidade, repetição ou relevância, possam implicar em restrições à sua pessoa ou em substancial risco de imagem ao BNDES.
- instrumentos em que o BNDES avalie outra circunstância impeditiva em razão do risco da operação.

### [BNDES Crédito Pequenas Empresas](#)

Financiamento de até R\$ 70 milhões/ano para empresas com faturamento bruto anual de até R\$ 300 milhões, sem necessidade de comprovação.

Observação: Quando a empresa integrar um grupo econômico, a classificação do porte considerará a ROB consolidada do grupo.

#### Itens financiáveis como:

- Custeio e gastos com manutenção corrente;
- Itens isolados que não constituam um projeto de investimento;
- Despesas financeiras.

Confira todos os produtos [aqui](#).

**Taxa de Juros = Fator Custo Financeiro x Fator Taxa do BNDES x Fator Taxa do Agente Financeiro - 1**

Custo financeiro	Taxa do BNDES	Taxa do agente financeiro
<b>TFB, TLP ou Selic</b>	<b>1,25% ao ano*</b>	<b>Negociada entre a instituição e o cliente</b>

\* Já inclusa a taxa de intermediação financeira

SIMULAÇÃO DE CUSTO FINAL <sup>(*)</sup>	
TLP <sup>(**)</sup>	11,14% a.a / 0,88% a.m.
TS <sup>(***)</sup>	9,01% a.a / 0,72% a.m.
TFB 36.30	10,48% a.a / 0,83% a.m.
TFB 60.30	11,03% a.a / 0,87% a.m.
TFB 36.60	10,59% a.a / 0,84% a.m.
TFB 60.60	11,14% a.a / 0,88% a.m.

Obs: Utilizamos o valor de 4,0% na Taxa do agente financeiro para fins de demonstração, que é o mínimo cobrado pelo Banrisul

(\*) Valores fictícios para fins de demonstração do cálculo, como se a operação fosse contratada em 23/03/2020.

(\*\*) Consideramos a previsão FOCUS-IPCA suavizado para os próximos 12 meses, disponibilizado pelo Banco Central (3,65% a.a) para fins de demonstração. Lembrando que a inflação real variará mensalmente sobre o saldo devedor.

(\*\*\*) Conforme Anexo V à Circular SUP/AOI nº 01/2017-BNDES: Os juros são devidos à taxa de 5,36% a.a, para o dia 23/03/2020, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, já considerando o corte de 0,5 p.p.

5,36% a.a = Custo Fixo acrescido à Selic = Sobretaxa Fixa + Remuneração do BNDES + Remuneração dos Agentes Financeiros.

**Prazos:** Até 5 anos, incluindo até 2 anos de carência.

**Garantias:** Negociadas entre a instituição financeira credenciada e o cliente. Esta linha possibilita a utilização do [BNDES FGI](#) (Fundo Garantidor do Investimento) para complementar as garantias oferecidas pela empresa.

**Como solicitar:** Empresas de micro, pequeno ou médio porte podem enviar a solicitação por meio do [Canal MPME](#) ou diretamente por uma [instituição financeira credenciada](#) ao BNDES (agente financeiro), de sua preferência, que informará a documentação necessária, analisará a possibilidade de concessão do crédito e negociará as garantias. Após aprovada, a operação será encaminhada ao protocolo do BNDES para homologação e posterior liberação dos recursos.

### BNDES Finame Materiais

Financiar, por meio de abertura de crédito, à aquisição de bens industrializados, de fabricação nacional, por empresas de todos os portes, **inclusive reembolso das notas fiscais emitidas até seis meses antes da contratação do financiamento.**

#### **Itens Financiáveis:**

Bens industrializados, de fabricação nacional e que tenham a NCM passível de financiamento, a serem empregados no exercício da atividade econômica do cliente, **exceto** alimentos, bebidas, combustíveis, lubrificantes, medicamentos e itens passíveis de serem credenciados no Credenciamento de Fornecedores Informatizado - CFI do BNDES.

Para consultar a lista de NCMs passíveis de financiamento na linha BNDES Finame - Materiais Industrializados, [clique aqui](#).

Além da NCM ser passível de financiamento, o item deve ser classificado com os Códigos de Situação Tributária (CST) ou de Situação da Operação no Simples Nacional (CSOSN) iniciado com 0 (zero), 4 (quatro) e 5 (cinco).

**Obs: Aquisições realizadas nos últimos 6 meses podem ser reembolsadas.**

<b>Taxa de juros = Fator Custo Financeiro x Fator Taxa do BNDES x Fator Taxa do Agente Financeiro -1</b>
--

Sendo:

- Custo Financeiro - TLP, SELIC ou TFB, conforme faturamento e negociação com o agente financeiro
- Taxa do BNDES - é a Remuneração do BNDES (1,45%a.m.)
- Taxa do Agente Financeiro - negociada entre a instituição e o cliente (no exemplo abaixo utilizamos o valor de 5,6%a.a, para fins de demonstração, por ser a média praticada para indústrias em outras modalidades do Finame)

No quadro abaixo exemplificamos o custo final:

EXEMPLOS DE CUSTO FINAL (*)	
TLP(**)	12,74% a.a / 1% a.m.
TS (***)	10,51% a.a / 0,84% a.m.
TFB 36.30	12,07% a.a / 0,95% a.m.
TFB 60.30	12,63% a.a / 0,99% a.m.
TFB 36.60	12,18% a.a / 0,96% a.m.
TFB 60.60	12,74% a.a / 1% a.m.

(\*) Valores fictícios para fins de demonstração do cálculo, como se a operação fosse contratada em 23/03/2020.

(\*\*) Consideramos a previsão FOCUS-IPCA suavizado para os próximos 12 meses, disponibilizado pelo Banco Central (3,65% a.a) para fins de demonstração. Lembrando que a inflação real variará mensalmente sobre o saldo devedor.

(\*\*\*) Conforme Anexo V à Circular SUP/AOI nº 01/2017-BNDES: Os juros são devidos à taxa de 6,86% a.a, para o dia 23/03/2020, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil. 6,86% a.a = Custo Fixo acrescido à Selic = Sobretaxa Fixa + Remuneração do BNDES + Remuneração dos Agentes Financeiros.

**Prazo:** Prazo total de até 84 meses, com até 24 meses de carência ou 12 meses para financiamentos que utilizarem a [TFB](#).

**Participação do BNDES:** Até 100% do valor dos itens financiáveis.

**Limite de Financiamento:** Até R\$ 20 milhões por operação, com limite de R\$ 150 milhões por cliente a cada 12 meses, contados a partir da data de homologação da operação pelo BNDES.

**Garantias:** Negociadas entre a instituição financeira credenciada e o cliente, sendo possível a utilização do [BNDES FGI](#) (Fundo Garantidor para Investimentos) para complementar as garantias oferecidas pela empresa.

**Como solicitar:** Procure uma [instituição financeira credenciada](#) ao BNDES de sua preferência, que informará a documentação necessária, analisará a possibilidade de concessão do crédito e negociará as garantias e caso a empresa seja de micro, pequeno ou médio porte, pode solicitar pelo [Canal MPME do BNDES](#).